

LEI N° 3.368/2021.

Institui o "Programa Empresa Amiga" no município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 192/2021, de autoria do Vereador José Carlos da Silva, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica criado o "Programa Empresa Amiga" no município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.
- Art. 2º O programa Empresa Amiga tem por competência e finalidade autorizar as empresas privadas com sede no município a investirem, por meio de doações, em obras, reformas, equipamentos de utilidade Publicas, eletrodomésticos e EPIs- Equipamento de proteção individual para o município.
- § 1º As doações podem ser feitas por meio de prestação de serviços ou de entrega de materiais diretamente à secretaria responsável para o repasse das doações.
  - § 2º A empresa poderá escolher, a seu critério, qual obra ou órgãos públicos receberá a doação.
- Art. 3º A empresa doadora poderá colocar placa com exploração de publicidade, dentro da obra ou panfletagem de publicidade da parceria nas mediações dela, demonstrando que é Amiga da realização da obra de reforma.
- § 1º A placa publicitaria para divulgação da Empresa Amiga contara com 20% do espaço da placa para expor sua parceria, ficando restante para o município.

Parágrafo único. Compete à a prefeitura por meio de decreto, padronizar o tipo de publicidade permitida, com delimitações no tamanho e na quantidade de propagandas permitida à empresa doadora, e sem custos ao munícipio,

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Braz de Lira, 25 de novembro de 2021.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE